



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

## EDITAL Nº 05/2019

### EDITAL – INVESTE TURISMO RIO GRANDE DO NORTE – ROTA NATAL E LITORAL 2019

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, através Projeto INVESTE TURISMO RIO GRANDE DO NORTE – ROTA NATAL E LITORAL, torna pública a Chamada para seleção de projetos geradores de fluxo turístico, nos municípios que compõem o referido projeto, a serem apoiados nas modalidades: feiras, festivais, circuitos, encontros técnicos e demais eventos turísticos, consoante os critérios deste Edital, para atuação do Sistema SEBRAE no fortalecimento da atividade turística.

Os municípios que compõem o Projeto INVESTE TURISMO RIO GRANDE DO NORTE – ROTA NATAL E LITORAL foram previamente definidos pelo Ministério do Turismo, sendo eles: Natal, Parnamirim, Tibau do Sul, Baía Formosa, Extremoz, Maxaranguape, Touros, São Miguel do Gostoso e Galinhos.

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. A seleção para apoio a projetos dos segmentos que compõem o Turismo é um processo seletivo realizado por meio deste Edital, direcionado aos municípios que compõem o Projeto INVESTE TURISMO RIO GRANDE DO NORTE – ROTA NATAL E LITORAL, que foram previamente definidos pelo Ministério do Turismo, sendo eles: Natal, Parnamirim, Tibau do Sul, Baía Formosa, Extremoz, Maxaranguape, Touros, São Miguel do Gostoso e Galinhos.
- 1.2. O SEBRAE/RN receberá projetos propostos, exclusivamente, por pessoas jurídicas, legalmente constituídas nos municípios integrantes do Projeto INVESTE TURISMO RIO GRANDE DO NORTE – ROTA NATAL E LITORAL, nas categorias de empresas formalizadas como MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, com código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas relacionado às atividades de Turismo.
- 1.3. As empresas proponentes deverão estar registradas no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CADASTUR**, do Ministério do Turismo.
- 1.4. Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de agosto a novembro de 2019, e de março a maio de 2020.

JML



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte*

- 1.5. O apoio do SEBRAE/RN com este Edital visa auxiliar a viabilização de projetos que estimulem o fluxo turístico em períodos considerados de baixa temporada, permitindo custear parte das ações, promovendo, assim, o incremento da atividade turística e da sua cadeia produtiva, com ênfase em eventos com valor econômico reconhecido, que comprovadamente contribuam para promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade turística.
- 1.6. Para fins deste Edital, consideram-se eventos com valor econômico reconhecidos, aqueles cancelados **pelo órgão oficial de turismo do Estado do Rio Grande do Norte ou pelas Instâncias de Governança do Turismo local ou regional.**

## 2. DO OBJETO

2.1. Este Edital visa a seleção de projetos com as seguintes características:

2.1.1. Eventos de valor econômico reconhecido, que gerem ou que sejam potenciais geradores de fluxo turístico, que incrementem a cadeia produtiva do turismo, e que comprovadamente contribuam para promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e o fomento da atividade, como feiras ou festivais para promoção da gastronomia, empreendimentos de alimentação fora do lar e produtos locais, como também eventos de cunho esportivo.

2.1.2. Eventos técnicos que promovam a inovação, geração e o compartilhamento de conhecimento sobre os setores da atividade turística.

2.1.3. Projetos que abordem as temáticas da participação do Rio Grande do Norte na II Guerra Mundial e da Teoria do Descobrimento do Brasil pelo Rio Grande do Norte, visando incentivar a inovação da oferta turística e a valorização do resgate histórico e cultural como propulsor do turismo.

2.2. As empresas deverão apresentar projetos que sejam relevantes para a difusão e o fomento do Turismo, mediante o apoio pelo SEBRAE/RN, na modalidade feiras, festivais, circuitos, encontros técnicos e demais eventos turísticos. Os projetos propostos pelas empresas podem contemplar ações de promoção dos destinos e/ou dos segmentos proponentes apoiados neste Edital, visando a divulgação, prospecção e possível comercialização, por meio de eventos.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta modalidade de concessão de apoio está prevista na Instrução Normativa nº 005/2012, aprovada pela Resolução DIREX nº 08/2012, de 26/04/2012.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

4.1. Estão aptas a se inscreverem neste Edital pessoas jurídicas, legalmente constituídas nos municípios integrantes do Projeto INVESTE TURISMO RIO GRANDE DO NORTE – ROTA NATAL E LITORAL, nas categorias de empresas formalizadas como MEI – Microempreendedores Individuais, ME – Microempresas ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, com o código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas relacionado às atividades de Turismo, que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

4.1.1 Ficha de Inscrição da pessoa jurídica, constante do Anexo I do Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.

4.1.2 Cópia do Contrato Social, com suas respectivas alterações, no caso de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, ou Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI – Microempreendedor Individual, cujo CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas seja relacionado às atividades de turismo (Meios de Hospedagem, Agências de Turismo; Guias de Turismo; Organizadora de Eventos; Parques Temáticos; Transportadora Turística; Acampamentos Turísticos; Restaurantes; Empreendimento de Entretenimento, Lazer e Parque Aquático)

4.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo ser extraído da Internet no link [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp).

4.1.4 Comprovante de credenciamento da Pessoa Jurídica no CADASTUR.

4.1.5 Prova de regularidade fiscal junto:

a) à Fazenda Estadual e Municipal, expedidas pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante  
<http://www.set.rn.gov.br/>

b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF)  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

c) à Secretaria da Receita Federal à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da certidão conjunta;  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>,

30/11



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte*

#### 4.1.6 Documentos dos responsáveis legais:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou a impressão do CPF digital através do link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>.

OBS. Caso o proponente detenha CNH – Carteira Nacional de Habilitação, esta poderá substituir os itens 'a' e 'b' do tópico 4.1.6, bem como se na Carteira de Identidade constar o número do CPF, esta suprirá a exigência de apresentação do documento requisitado no item 'b'.

4.2. Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo III).

4.3. Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa (Anexo IV).

4.4. Declaração da Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra infantil e adolescente (Anexo V).

4.5. Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação do proponente (Anexo VI).

4.6. Declaração de Inexistência de participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora do certame na composição societária da proponente (Anexo VII).

4.7. Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente Sistema SEBRAE (Anexo VIII).

4.8. Declaração de anuência da Instância de Governança do Turismo local e/ou regional acerca do projeto inscrito (Anexo IX).

4.9. O proponente deverá manter atualizada a documentação de habilitação durante o Edital até a finalização do projeto, e deverá se responsabilizar em enviar ao SEBRAE/RN nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

4.10. Quaisquer irregularidades constatadas na documentação apresentada implicarão na inabilitação automática do projeto.

3/11



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte*

4.11. Não serão apoiados, neste Edital, projetos apresentados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de empregados e/ou dirigente do SEBRAE/RN.

4.12. Não serão apoiados, projetos propostos por empresa que não seja a responsável legal pelo projeto inscrito.

4.11.1 A empresa deverá ter a capacidade de apresentar ao final da realização do projeto, relatório em meio físico ao SEBRAE/RN, contendo registros fotográficos e descrição do trabalho desenvolvido, com seus resultados, assinado pelo proponente.

## **5. INABILITAÇÃO**

5.1. Estará automaticamente inabilitada a empresa/instituição que:

- a) Não apresentar toda a documentação solicitada;
- b) Deixar de atender as exigências integrais deste Edital.

5.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, direta ou indiretamente:

- a) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
- b) Tenham qualquer vinculação, direta ou indireta, inclusive através de administradores, prepostos e empregados, com membros da Diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/RN, assim também considerados os ex-empregados, até 180 (cento e oitenta dias) após a demissão motivada ou pedido de demissão;
- c) Tenham sido descredenciadas anteriormente por qualquer entidade integrante do Sistema SEBRAE.

## **6. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS E ENVIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

6.1. **Cada empresa proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, e o objeto do projeto só poderá ser proposto por 01 (uma) empresa.**

6.2. Somente são elegíveis projetos com a execução das atividades no período de agosto a novembro de 2019 e de março a maio de 2020.

*JAL*



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte*

6.3. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral da Ficha de Inscrição disponível no site <http://www.rn.sebrae.com.br>, na área Licitações e Editais e entrega de toda documentação descrita no item 4 deste Edital.

6.4. O referido formulário deverá ser preenchido e entregue, acompanhado de seus anexos em envelope lacrado, até às 18h do dia 04 de julho de 2019, no Protocolo do SEBRAE/RN, situado na Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN ou em um dos escritórios regionais do SEBRAE/RN no interior do Estado, conforme endereço a seguir:

- Joao Câmara - Rua Antônio Proença, 721- Centro - 59.550-000 - (84) 3262-2115.
- Nova Cruz - Rua 15 de Novembro, 174 - Centro - 59.215-000 - (84)3281-6100.

6.5. Os documentos deverão ser entregues num envelope lacrado com a seguinte identificação:

**Remetente:**

**EDITAL Nº 05/2019 – INVESTE TURISMO RN – ROTAL NATAL E LITORAL  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social do Proponente)  
(Nome do projeto)  
(Endereço do Proponente)**

**Destinatário:**

**SEBRAE/RN – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte  
COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE TURISMO – INVESTE TURISMO RN – ROTA NATAL E LITORAL**

**Unidade de Desenvolvimento Setorial - UDS  
Av. Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, Natal/RN  
CEP: 59075-710**

6.6. Os documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do projeto.

*JAN*



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

6.7. As etapas referentes ao presente Edital serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

| ETAPA | FASE  | PERÍODO  |
|-------|---|--|
| 1     | Inscrição   | 04/06/2019 até 04/07/2019  |
| 2     | Verificação de documentos   | 05/07/2019 até 12/07/2019  |
| 3     | Avaliação dos projetos habilitados  | 15/07/2019 até 23/07/2019  |
| 4     | Divulgação do resultado do Edital   | 24/07/2019   |
| 5     | Orientação para todos os projetos aprovados e assinatura do Termo de Responsabilidade | 26/07/2019, das 9h às 12h, na Sede do SEBRAE/RN em Natal/RN, sendo obrigatória a presença dos proponentes dos projetos e, em caso de impossibilidade, representante com procuração |

**OBS:** Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de cancelar ou alterar o cronograma do presente Edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham os proponentes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O Edital para seleção de projetos de eventos geradores de fluxo turístico conta com recursos na monta de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), provenientes do orçamento do projeto do SEBRAE/RN – INVESTE TURISMO RN – ROTA NATAL E LIROTAL, na AÇÃO DE INOVAÇÃO DA OFERTA TURÍSTICA.

## 8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Serão destinados os seguintes valores por projetos:

| PROJETO APOIADOR                          | ORÇAMENTO      | MODALIDADE   | PROJETOS APOIADOS | VALOR DO APOIO | CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO                               |
|---|----------------|--|-------------------|----------------|---|
| Investe Turismo RN – Rota Natal e Litoral | R\$ 120.000,00 | Eventos (feiras, festivais, circuitos, encontros técnicos e demais eventos turísticos) | 6                 | R\$ 20.000,00  | Nota geral (concorrência geral entre todos os projetos) |

gml



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

8.2. **Serão apoiados financeiramente até 6 (seis) projetos com o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), embora o valor total do projeto possa ser superior e contar com outros apoios e fontes de recursos.**

8.3. O proponente deverá indicar na Ficha de Inscrição a cota de apoio, respeitado o limite definido no item 8.2 deste Edital.

8.4. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao apoiador.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos de apoio do SEBRAE/RN para os projetos contemplados serão repassados, exclusivamente, através de transferência bancária para conta pessoa jurídica dos fornecedores dos projetos contemplados, limitando-se a até 3 (três) notas fiscais por projeto contemplado.

9.2. A nota fiscal do fornecedor deverá ser entregue ao SEBRAE/RN em meio físico, no setor de protocolo da sede do SEBRAE/RN, em Natal/RN, por meio de envelope lacrado com a identificação do nome do projeto aprovado no EDITAL Nº 05/2019 – INVESTE TURISMO RN – ROTAL NATAL E LITORAL, do dia 1º ao dia 18 de cada mês. A respectiva nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e também do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF),

9.3. A descrição do serviço da nota fiscal deverá ser exatamente como descrito no item de despesa da planilha de custos do projeto, seguido do texto "para o projeto (nome do projeto) aprovado no EDITAL Nº 05/2019 – INVESTE TURISMO RN – ROTAL NATAL E LITORAL

9.4. Quando o valor ultrapassar R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverão ser anexados 3 orçamentos do serviço prestado e/ou produto adquirido, com identificação da empresa e assinatura em meio físico, direcionada ao SEBRAE/RN, de modo que a nota fiscal para pagamento deverá ser referente à proposta de menor valor.

9.5. **Os recursos de apoio do SEBRAE/RN não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente, construção civil, reformas em instalações, pagamento de cachês artísticos e de taxas de administração.**

## 10. REQUISITOS DOS FORNECEDORES

10.1. O fornecedor deverá ser empresa formalmente constituída, apresentando comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovante de conta bancária jurídica para recebimento dos valores relativos

Jan



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

aos produtos e/ou serviços contratados e certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e também do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF), bem como certidão de optante do Simples, se a empresa estiver nesse regime tributário.

## 11. CONTRAPARTIDAS

- 11.1. O projeto deverá evidenciar a oferta ao SEBRAE/RN de contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com as ações do apoio, com foco na relevância estratégica do projeto para a atuação do SEBRAE/RN junto aos segmentos que compõem o setor de Turismo dos municípios potiguares contemplados no projeto.
- 11.2. Serão priorizados na análise técnica o retorno institucional e potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para os segmentos dos negócios do turismo dos municípios potiguares contemplados no projeto.
- 11.3. A marca SEBRAE, bem como da identidade visual do Projeto INVESTE TURISMO, do MINISTÉRIO DO TURISMO e do INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - EMBRATUR, como apoiadores dos projetos, deverão ser aplicadas em todos os materiais produzidos pelo projeto apoiado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor, mídias sociais, banners, cartazes e congêneres.
- 11.4. Cessão de direitos autorais, de uso de imagem ou áudio ao SEBRAE, ao MINISTÉRIO DO TURISMO e ao INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - EMBRATUR.
- 11.5. A realização do objeto apoiado e o cumprimento de todas as contrapartidas acordadas deverão ser comprovados pelo proponente, junto ao SEBRAE/RN, conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade (ANEXO II).
- 11.6. No caso do não cumprimento dos requisitos deste Edital, o SEBRAE/RN poderá, unilateralmente, glosar, no todo ou em parte, o valor do apoio estabelecido.

## 12 COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 12.1. A avaliação dos projetos será feita por uma Comissão de Seleção, composta por analistas técnicos do quadro funcional do SEBRAE/RN e/ou representantes de instituições de notório trabalho na área de turismo.

## 13 PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

*J. S. M.*



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

13.1. Dos Critérios de Avaliação dos Projetos inscritos:

13.1.1. Para avaliação dos projetos inscritos, a comissão de seleção adotará critérios objetivos e pontuação.

13.1.2. Serão atribuídas notas para os itens descritos neste Edital, compreendendo a totalidade de até 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO    |
|---|--------------|
| <b>a) Potencial empreendedor:</b> <i>relevância do projeto para a produção e difusão do conhecimento para cadeia produtiva do turismo, para o estímulo e a geração de fluxo turístico, para a promoção de negócios do turismo e para um ambiente adequado ao desenvolvimento para os segmentos dos negócios do turismo dos municípios potiguares contemplados no projeto, levando-se em consideração a continuidade do projeto após o apoio do SEBRAE/RN.</i> | 0 a 3 pontos |
| <b>b) Abrangência do projeto:</b> <i>plano de mídia, a estratégia de mobilização do público a ser atingido em geral ou da logística de distribuição (se for o caso) e a consonância com as atividades foco do SEBRAE/RN, para os segmentos contemplados neste Edital.</i>   | 0 a 2 pontos |
| <b>c) Clareza e coerência na apresentação do projeto</b>  | 0 a 2 pontos |
| <b>d) Quantidade das contrapartidas:</b> <i>comprovação de interesse de outros apoiadores.</i>  | 0 a 1 ponto  |
| <b>e) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade de execução:</b> <i>com base no valor total do apoio.</i>  | 0 a 1 pontos |
| <b>f) Proposição de projeto com a temática da participação da II Guerra Mundial no Rio grande do Norte, ou com a temática do Descobrimento do Brasil no Rio Grande do Norte.</b>  | 0 a 1 ponto  |

13.1.3. Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 'a' e 'b' do item 13.1.2 deste Edital.

13.1.4. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

13.2. O cancelamento do projeto selecionado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja necessariamente o direito de substituição por outro.

*JML*



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte

13.3. O resultado da avaliação constando os projetos selecionados será divulgado no endereço: <http://www.rn.sebrae.com.br> e/ou nas mídias sociais do SEBRAE/RN.

#### **14. ORIENTAÇÃO PARA TODOS OS PROJETOS APROVADOS E ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

14.1 A Fase de Orientação compreende o repasse de informações e esclarecimentos acerca dos procedimentos a serem adotados, bem como a assinatura do Termo de Responsabilidade, devendo o proponente do projeto selecionado se dirigir à Sede do SEBRAE/RN em Natal/RN, localizada na Avenida Lima e Silva, 76, Lagoa Nova, dia 26/07/2019, às 9h.

14.2 O proponente selecionado que não se disponibilizar a participar da etapa de Orientação e assinatura do Termo de Responsabilidade terá a sua proposta automaticamente desclassificada.

14.3 A alteração de quaisquer dos itens do projeto da versão apresentada, neste Edital, pelo proponente pode implicar em sua desqualificação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

**15.2. Os resultados de todas as fases do processo de seleção são soberanos, não cabendo recursos.**

15.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.rn.sebrae.com.br> para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente Edital, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o SEBRAE/RN venha a dispor.

15.4. Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail: [turismo@rn.sebrae.com.br](mailto:turismo@rn.sebrae.com.br).

15.5. O SEBRAE/RN reserva-se no direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de apoio firmada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do SEBRAE/RN, quando for o caso.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte*

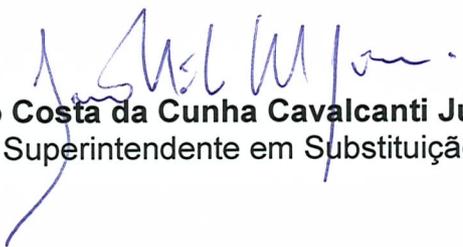
- 15.6. O proponente autoriza a utilização e difusão do conteúdo, bem como de imagens e áudio daqueles envolvidos nos projetos apoiados em campanhas e sites de interesse, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o SEBRAE, MINISTÉRIO DO TURISMO e INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO - EMBRATUR.
- 15.7. Ao se inscrever, o proponente participante assume integral responsabilidade, para todos os efeitos legais, inclusive no tocante a violação aos direitos autorais patrimoniais e/ou conexos de terceiros.
- 15.8. O projeto contemplado, através do seu proponente e/ou responsável, será responsabilizado por eventuais danos e/ou reclamações sofridos pelo SEBRAE/RN de forma exclusiva e integral, caso haja omissão de quaisquer informações pertinentes a titularidade de direitos de autor ou propriedade, além de ocasionar a sua desclassificação.
- 15.9. A concessão de apoio pelo SEBRAE/RN pode ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do SEBRAE/RN.
- 15.10. O processo de concessão do apoio poderá ser interrompido, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do SEBRAE, MINISTÉRIO DO TURISMO e INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO – EMBRATUR, em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto previamente aprovado.
- 15.11. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desse Edital não serão apoiados pelo SEBRAE/RN por outra modalidade de concessão de apoio, sendo a exceção submetida à decisão superior.
- 15.12. A pessoa jurídica a ser apoiada e com a qual o SEBRAE/RN assinará o Termo de Responsabilidade deverá manter os dados cadastrais atualizados (CNPJ, CPF, endereço, etc).
- 15.13. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do Termo de Responsabilidade e para fazer jus ao apoio.
- 15.14. O proponente deverá apresentar a comprovação da autorização/permissão ou seu protocolo de solicitação junto aos órgãos competentes responsáveis pela liberação do evento, a depender das exigências legais para o tipo de evento, como por exemplo: Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal, ECAD, e órgão afins.



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte*

- 15.15. Projetos que não apresentem condições para assinatura do Termo de Responsabilidade para a obtenção de apoio até o dia agendado, conforme cronograma publicado, perderão o apoio previamente aprovado.
- 15.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/RN, com sede em Natal/RN.
- 15.17. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de junho de 2019.

  
**João Hélio Costa da Cunha Cavalcanti Júnior**  
Diretor Superintendente em Substituição



*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Rio Grande do Norte*

## ANEXOS

ANEXO I – Ficha de inscrição da Pessoa Jurídica.

ANEXO II – Termo de Responsabilidade.

ANEXO III - Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação.

ANEXO IV - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.

ANEXO V - Declaração da Inexistência de Trabalho Escravo e Exploração de Mão de Obra infantil e adolescente.

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação da proponente.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de participação de dirigentes ou empregados da entidade promotora do certame na composição societária da proponente.

ANEXO VIII - Declaração de inexistência de parentesco até o terceiro grau com empregado e/ou dirigente Sistema SEBRAE.

ANEXO IX - Declaração de anuência da Instância de Governança do Turismo local e/ou regional acerca do projeto inscrito.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "J. M.", is located in the bottom right corner of the page.